



Processo SEI Nº 22.24.000005469-2

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 085/2022 - SME**

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2022,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas no **CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO JESUS CRISTO É HUMILDADE**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP-GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.082.361-0001-97, sediada à Rua S, Lt.08 S/nº, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, doravante denominado por **OBRAS SOCIAIS**, representado neste ato por sua presidente **NATÁLIA ROSA COSTA**, brasileira, portador do R.G. nº 153240 – 2ª via PCII - GO e do CPF sob nº 058.029.461-72, residente nesta Capital,



resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000005469-2.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

**Resolução nº 2/2023 – FNDE**

<b>Ordem</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor Per Capita/Dia Letivo</b>
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

*C. Ribeiro*



**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO**

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 085/2022 a SME repassará ao CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO JESUS CRISTO É HUMILDADE o Valor Global de R\$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais).

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), conforme o quantitativo de 56 crianças atendidas na Educação Infantil, sendo a Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51 e a Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº 2023.1750.0024.01.0062.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio N° 085/2022-SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O Extrato do 1º Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

*Atesto*



**CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA**

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 29 de agosto de 2023.

**NATÁLIA ROSA COSTA**

Presidente das Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação - SME

*Rodrigo Gonzaga Caldas*  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

**TESTEMUNHAS:**

1ª Elaine Ar-dez Santos RG 1491929

2ª Nethôza J. S. de Oliveira RG 3112162 2º via DA PC-90